

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS VALENÇA
Rua Glicério Tavares, s/n, Bairro Bate Quente. Valença – BA. Fone (75) 3641-5270

Edital N° 08, de 19 de maio de 2025.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES
NO ESCOLA QUILOMBO: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA -
ENTREQUILOMBOS: PERSPECTIVAS AGROECOLÓGICAS

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº Portaria n. 519 de 12/05/2025, publicada no Diário Oficial da União de 13/05/2025, considerando o Processo 23336.250650.2025-74 e a descentralização da execução do TED nº 154091 torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo, no período estabelecido no cronograma deste edital, de inscrições para provimento de vagas no **Escola Quilombo: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola - ENTREQUILOMBOS PERSPECTIVAS AGROECOLÓGICAS**, Formação Continuada, na modalidade presencial, que será ofertado no Campus Valença.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e aperfeiçoamento ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, estão embasados nos princípios estabelecidos pela legislação vigente:

- a) Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996;
- b) Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do Art. 39;
- c) Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004, que determina que a Formação Inicial e Continuada será desenvolvida por meio de cursos e programas;
- d) Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, onde é prevista a oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- e) Resolução CONSUP nº. 23 de 19 de março de 2019, que regulamenta os Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC.

1.2 A Formação Inicial e Continuada consiste em cursos de qualificação, de formação e aperfeiçoamento profissional, de curta duração.

1.3 O curso é gratuito e não possui taxa de inscrição.

1.4 São requisitos para ingresso no cursos:

- a) atender aos pré-requisitos constantes no quadro do item 2.1;
- b) realizar a inscrição, conforme item 4 deste Edital;
- c) no ato da matrícula, apresentar toda documentação exigida.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/valenca/>

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo.

2. DO CURSO OFERTADO, DO OBJETIVO E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 O curso oferecido neste Edital:

CURSO - CARGA HORÁRIA	VAGAS	DIAS/HORÁRIOS DAS AULAS – LOCAL DE OFERTA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
Escola Quilombo: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola – ENTREQUILOMBOS: PERSPECTIVAS AGROECOLÓGICAS (180 h)	100	Quinzenalmente, aos sábados, das 8 às 17 horas No IF Baiano Campus Valença	22 de maio de 2025 à 29 de maio de 2025	Ser graduado/a, professor(a), gestor(a) ou coordenador(a) atuante na Educação Escolar Quilombola do Baixo Sul e Litoral Sul da Bahia (<i>incluindo aqui as escolas que recebem alunos quilombolas fora dos territórios de comunidades remanescentes de quilombo, conforme a Resolução 68/2013 das Diretrizes Curriculares Estaduais da Educação Escolar Quilombola</i>). Comprovar vínculo com a Educação Escolar Quilombola ou com comunidade remanescente quilombola do Baixo Sul ou Litoral Sul da Bahia.

2.2 Dos objetivos do Curso ofertado:

CURSO	OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO
-------	--------------------------

<i>Escola Quilombo: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola – ENTREQUILOMBOS: PERSPECTIVAS AGROECOLÓGICAS (180 H)</i>	✓ Capacitar professores/as, coordenadores/as e gestores/as de Escolas Quilombolas (incluindo aqui as unidades que recebem alunos quilombolas fora dos territórios de comunidades remanescentes de quilombo, conforme a Resolução 68/2013 das Diretrizes Curriculares da Educação Escolar Quilombola da Bahia), articulando conhecimentos requeridos na Lei 10.639/2003, Lei 11.645/2008 e nas Diretrizes Nacionais e Estadual para Educação Escolar Quilombola; ✓ Promover o debate sistematizado e qualificado na temática da agroecologia em diálogo com as relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola; ✓ Instigar a reflexão acerca da contribuição negra no campo da Agroecologia e sustentabilidade ambiental, fortalecendo a identidade e auto-estima das comunidades remanescentes quilombolas; ✓ Conhecer as contribuições das populações negras no território, correlacionando seus modos de vida aos aspectos ambientais, científicos e tecnológicos com a ancestralidade africana; ✓ Garantir, através das práticas pedagógicas, que estudantes quilombolas reconheçam-se como portadores de memória, conhecimento, trajetória e identidade; ✓ Permitir a reflexão crítica da Base Nacional Comum Curricular face à necessidade da promoção de uma educação escolar diferenciada nas escolas quilombolas; ✓ Permitir o acesso de bibliografia qualificada a professores/as, coordenadores/as e gestores/as das escolas quilombolas envolvidas; ✓ Permitir aos professores/as, coordenadores/as e gestores acesso ao Instituto Federal, através da formação continuada; ✓ Instrumentalizar educadores para a aplicação contextualizada das leis 10.639/03 e 11.645/08 a partir da ênfase nas etnicidades da costa sul baiana; ✓ Instrumentalizar educadores para a aplicação contextualizada da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ); ✓ Entender e documentar a situação das escolas quilombolas da região, promovendo registros de dados ou informações escolares que poderão ser explorados posteriormente em investigações científicas ou como subsídios para políticas públicas; ✓ Possibilitar condições teóricas para que os/as profissionais da educação envolvidos/as possam almejar qualificação a níveis de especialização e mestrado; ✓ Produção de material didático contextualizado à realidade das escolas quilombolas; ✓ Aprofundar o debate interdisciplinar nas escolas quilombolas; ✓ Atender às reivindicações dos membros dos grupos de trabalho que compõem o Fórum de Educação Escolar Quilombola Baixo Sul e Litoral Sul quando destacam a necessidade da inserção de reflexões sobre a questão ambiental e agroecológica nas escolas da região; ✓ Permitir às unidades escolares reflexões conjuntas sobre temas e questões como Base Nacional Comum Curricular, Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola; ✓ Visibilizar práticas educativas oriundas das ações de docentes e grupos de coordenadores e gestores das escolas.
--	---

2.3 Serão ofertadas 100 (quarenta) vagas em 2025 para ingresso no *Escola Quilombo: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola – ENTREQUILOMBOS PERSPECTIVAS AGROECOLÓGICAS*, distribuídas da seguinte forma:

- a. 30 (trinta) vagas para ampla concorrência;
- b. 65 (sessenta e cinco) vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas; e
- c. 05 (cinco) vagas para candidato pessoa com deficiência.

2.4 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente em suas reservas de vagas e em vagas de ampla concorrência.

2.5 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou candidatos com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

2.6 Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado que faz jus àquela reserva de vaga.

2.7 Na hipótese de não haver candidatos suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.8 Os candidatos à reserva de vagas farão a sua opção no ato da inscrição, utilizando formulário apropriado para a inscrição na reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas ou pessoa com deficiência.

2.9 Candidatos com deficiência deverão apresentar o formulário apropriado preenchido anexado com o laudo médico à declaração

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 A impugnação a este edital pode ser interposta com até dois dias úteis de antecedência da data de abertura das inscrições. A impugnação se dará por meio do preenchimento do formulário, constante no ANEXO VII, a ser entregue presencialmente na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano – Campus Valença, em dias úteis, das 8h às 17h
- 3.2 O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará no prazo de dois dias úteis sobre a procedência ou não da alegação.
- 3.3 Do pedido de impugnação poderá resultar a retificação deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

- 4.1 Período de inscrição, conforme cronograma (ITEM 13): 22/05/2025 a 29/05/2025
- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Formulário de Inscrição do Edital de Seleção de Estudantes - ENTREQUILOMBOS, no endereço eletrônico <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/valenca/>, conforme cronograma, anexando os documentos requeridos (em pdf);
- 4.3 O preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, assim como a conferência dos documentos a serem anexados para inscrição.
- 4.4 Se houver fundada dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento elencado acima, a Comissão de Seleção assinalará prazo para que o candidato apresente o original ou a fotocópia autenticada.
- 4.5 A homologação das inscrições dependerá do atendimento às exigências deste Edital.
- 4.6 As listas de homologação das inscrições, assim como a dos candidatos com inscrições deferidas será publicada no site: www.ifbaiano.edu.br/unidades/valenca/, conforme cronograma (ITEM 13)

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Formulário de Inscrição do Edital de Seleção de estudantes- ENTREQUILOMBOS, no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> conforme cronograma, anexando os seguintes documentos (em pdf):
- a) Cópia dos comprovantes de vínculo profissional com a Educação Escolar Quilombola (incluindo o vínculo com as unidades que recebem alunos quilombolas fora dos territórios de comunidades remanescentes de quilombo);
 - b) Caso seja quilombola ou morador da comunidade, apresentar Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola contendo informações sobre atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, emitida e assinada pela presidência da Associação que representa legalmente tal coletivo, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.
 - c) Cópia da cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Cópia do diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de curso emitido por instituição de ensino superior autorizada ou reconhecida pelo MEC;
 - e) Autodeclaração étnico-racial (ANEXO II) devidamente preenchido, quando concorrer à reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas;
 - f) Declaração de Pessoa com Deficiência (ANEXO III) preenchido e Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), quando concorrer à reserva de vagas de Pessoa com Deficiência.
 - g) Carta de Motivação, relatando a experiência do candidato com a temática da Educação Escolar Quilombola, construído segundo as orientações dos ANEXOS V (estrutura da carta de motivação) e ANEXO VI (Barema da Carta de Motivação).

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 O processo de seleção compreenderá DUAS etapas:

6.2 Etapa 1 – Análise da Documentação

- a) A análise da documentação busca identificar a aproximação do candidato com a Educação Escolar Quilombola, observando seu campo de atuação profissional. A documentação terá valor máximo de 50 pontos, seguindo critérios expressos no Anexo IV a deste Edital.
- b) A ETAPA É CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA: o candidato que não atingir 50 pontos do barema não será classificado

6.3 Etapa 2 – Carta de Motivação

- a) A análise da Carta de Motivação busca identificar a aproximação do candidato com a Educação das Relações Étnico-raciais, observando o campo de atuação do candidato. A carta terá valor máximo

de 50 pontos, seguindo critérios expressos no Barema (Anexo VI) deste edital.

- b) A ETAPA É CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA: o candidato que não atingir 50 pontos do barema não será classificado.

6.4 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos.

- a) São considerados aprovados os candidatos classificados até completar o número de vagas do curso dentro de cada modalidade de vaga conforme a opção realizada no ato da inscrição.
- b) São considerados suplentes os demais candidatos classificados.
- c) São considerados eliminados os candidatos que não se enquadram em I e II.

6.5 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios da carta de motivação, por ordem de relevância:

- a) o maior tempo de exercício na educação básica em comunidades tradicionais.

6.6 Persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho - de acordo com a data de nascimento.

7. DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA E COM DEFICIÊNCIA

7.1 A avaliação da veracidade da autodeclaração étnico-racial será realizada pela Comissão de Aferição, composta de acordo com os preceitos legais.

7.2 Os candidatos selecionados no Resultado Preliminar serão convocados para comparecer presencialmente para a avaliação da autodeclaração.

7.3 No momento da avaliação, o candidato deve portar documento de identificação com foto.

7.4 O não comparecimento ou o não enquadramento na condição de pessoa preta ou parda alocará o candidato na ampla concorrência.

7.5 A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de pessoa autodeclarada na modalidade cor/raça considerará os aspectos normatizados no IF Baiano para este fim.

7.6 O candidato será considerado NÃO enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando

- a) Não cumprir os requisitos normatizados no IF Baiano;
- b) Negar-se a fornecer documentação solicitada pelo IF Baiano.

7.7 Se não houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato, o candidato será considerado aprovado.

7.8 O resultado da avaliação de autodeclaração será divulgado, no dia apresentado no ITEM 13 - Cronograma , nos endereços eletrônicos: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/valenca/>.

7.9 Os candidatos com deficiência (PcD) devem apresentar o ANEXO III, observando os requisitos:

- a) Física: O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;
- b) Auditiva: Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 12 (doze) meses;
- c) Visual: É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;
- d) Mental: Relatório médico indicando o comprometimento intelectual e indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.).

7.10 Os laudos médicos e respectivos exames anexados serão encaminhados para o Serviço Médico, para a devida homologação.

7.11 Serão homologados laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E LISTA DE ESPERA

8.1 Os resultados das etapas 1 (análise das Cartas de Motivação) e etapa 2 (análise do Curriculum Vitae) serão divulgados no mural da Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano, Campus Valença-BA, e nos endereços eletrônicos <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/valenca/>

8.2 O resultado final será divulgado, a partir do dia 06/06/2025, no mural da Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano, Campus Valença-BA, e nos endereços eletrônicos <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/valenca/>

8.3 Para a interposição de Recursos aos resultados nas etapas deste processo seletivo, o(a) candidato(a) deve preencher o Formulário de acordo com o modelo (ANEXO VII) e encaminhá-lo à Coordenação do **Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola - Entrequilombos: Perspectivas Agroecológicas**, presencialmente através da Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano, Campus Valença-BA, ou por meio digital, através do e-mail curso.entrequilombos@valenca.ifbaiano.edu.br, no período estabelecido no cronograma, conforme ITEM 13 deste edital

8.4 Para envio por e-mail, o(a) candidato (a) deve seguir os seguintes passos:

- a) no campo Assunto do e-mail: - escrever a expressão “RECURSO DO EDITAL Nº 08/2025” e escrever o nome completo
- b) no anexo do e-mail: anexar o formulário (ANEXO VII) devidamente preenchido, em formato PDF, JPEG ou JPG, devidamente fundamentado e redigido de forma clara.

8.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Local. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial.

8.6 Se o número de candidatos inscritos for superior ao número de vagas será composta uma lista de espera, considerando as possíveis desistências.

8.7 Se o número de inscritos for menor que as vagas ofertadas, o edital poderá ser reaberto para o preenchimento das vagas remanescentes.

8.8 Havendo a procura pelo curso, disponibilidade de vagas e nenhum candidato classificado em lista de espera, novas chamadas poderão ser efetivadas, até o primeiro dia de aula, desde que o candidato atenda aos pré-requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas serão realizadas entre os dias 09/06/2025 a 11/06/2025, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano, Campus Valença-BA, onde os aprovados deverão apresentar requerimento de matrícula (disponível na Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus) e demais documentos (cópia autenticada ou cópia com apresentação do original para autenticação no local da matrícula) descritos abaixo:

- a) 01(uma) foto 3x4 recente;
- b) Cédula de Identidade (RG) original (caso seja realizada por procuração, deverá ser apresentada a cédula de identidade (RG) original do procurador e a procuração);
- c) CPF;
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação;
- e) Histórico Escolar da Graduação;
- f) Reservista (candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de Quitação da Justiça Eleitoral - disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Para os candidatos que declararam no Formulário de Inscrição ter algum tipo de “necessidade educacional especial”, deverão também entregar Laudo Médico de Especialista que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID
- k) Para os candidatos que declararam no Formulário de Inscrição pertencimento à uma Comunidade Quilombola, deverão entregar a Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola contendo informações sobre atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, emitida e assinada pela presidência da Associação que representa legalmente tal coletivo, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.
- l) Para os candidatos que declararam no Formulário de Inscrição pertencimento à uma Comunidade Indígena, deverão entregar a Declaração de Etnia e de vínculo com à Comunidade Indígena contendo informações sobre atuação e residência ou não do(a) candidato(a) na comunidade, emitida e assinada por duas lideranças que representam legalmente tal coletivo, fornecendo-se uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) Ou Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

9.2 Todas as fotocópias dos documentos solicitados no item 9.1 devem ser autenticadas ou apresentadas

com os documentos originais para autenticação no local da matrícula.

9.3 A ausência do candidato convocado para matrícula, no dia especificado para a realização desta, implicará na perda do direito à vaga e a convocação de candidato suplente, obedecendo-se à ordem de classificação e à modalidade de concorrência, definidas no item 3.1 deste Edital.

9.4 Havendo vagas remanescentes será publicada Convocação de Segunda Chamada para a matrícula de candidatos suplentes.

9.5 O não comparecimento dos candidatos selecionados e convocados ao início do curso *Escola Quilombo: Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola – ENTREQUILOMBOS: PERSPECTIVAS AGROECOLÓGICAS*, (Formação Continuada), poderá implicar cancelamento de matrícula por ato administrativo, reservando à Coordenação do Curso a prerrogativa de convocar o candidato suplente imediatamente seguinte na ordem de classificação.

10. DO PERÍODO E LOCAL DO CURSO

10.1 O Curso terá duração aproximada de 06 meses e uma carga horária de 180 horas.

10.2 O Curso será realizado no IF Baiano, Campus Valença (Polo IF); as disciplinas terão carga horária total de 30h, distribuídas em dois encontros por mês (quinzenal, observando os feriados), intercalados com atividades de campo pelo sistema de pedagogia da alternância .

10.3 Os horários das aulas serão: das 8 às 17 horas dos sábados.

10.4 As datas dos encontros poderão sofrer modificações, de acordo com as necessidades institucionais no âmbito do IF Baiano.

11. DA EXECUÇÃO DAS AULAS

11.1 As aulas serão realizadas no formato presencial, tendo como referência a Pedagogia da Alternância.

11.2 A Pedagogia da Alternância, como filosofia e metodologia da educação, tem como princípio alternar e integrar vivências educativas em tempo e espaços distintos, aproximando o ensino formal de contextos específicos, englobando temáticas relativas à vida comunitária, ao meio ambiente, à agroecologia e à formação profissional dos docentes.

11.3 As vivências de tempos e espaços educativos distintos, são aqui denominados Tempo Escola (Polo IF) e Tempo Comunidade, que juntos compõem o período do Aperfeiçoamento.

11.4 As aulas têm um cronograma de execução que deve ser seguido, iniciando dia 28/06/2025 com a aula inaugural do curso, conforme previsto no item 13 – CRONOGRAMA - deste Edital, não havendo sob quaisquer hipóteses possibilidade de enxugamento e dilatação de prazos.

11.5 Caso haja alguma alteração no cronograma de aulas, o aluno receberá, antecipadamente, todas as informações cabíveis através do e-mail institucional.

11.6 O Curso de **Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola - Entrequilombos: Perspectivas Agroecológicas**, (Formação Continuada), está dividido por módulos (ANEXO VIII) e eles devem ser seguidos, obedecendo aos prazos previstos no cronograma que será disponibilizado na aula inaugural.

11.7 Não será possível, sob quaisquer hipóteses, liberar o módulo de aula de forma antecipada ao previsto no cronograma.

12. DA CERTIFICAÇÃO

12.1 Os certificados e o histórico escolar serão emitidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, desde que cumpridas/atendidas as condições definidas no Projeto Pedagógico do Curso, a saber:

- a) Aprovação em todas as disciplinas do Curso.
- b) Frequência mínima de 75% da carga horária do Curso, de acordo com a Resolução do CNE/CES nº 01, de 03 de abril de 2001

13. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	19/05/2025
Impugnação e recurso contra o Edital	21/05/2025
Período de inscrição	22/05/2025 a 29/05/2025
Publicação da lista de selecionados no Sítio Eletrônico	03/06/2025
Recurso contra a lista de selecionados	04/06/2025
Publicação da lista final de inscritos/selecionados pós-recurso (se houver)	06/06/2025
Matrícula	09/06/2025 a 11/06/2025
Aula inaugural	28/06/2025

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o(a) candidato(a) omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, ele(a) será eliminado deste processo seletivo, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da Lei.

14.2 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição, informar os novos dados à comissão competente, pelo e-mail curso.entrequilombos@valenca.ifbaiano.edu.br sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

14.3 Dúvidas e informações podem ser obtidas junto à Coordenação do Curso **Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola- Entrequilombos**, através do telefone (75) 3641-5270 ou pelo e-mail curso.entrequilombos@valenca.ifbaiano.edu.br;

14.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados por Comissão instituída pelo Coordenador de Curso.

Valença-Ba, 19 de maio de 2025

Dislene Cardoso de Brito

Diretora-Geral Substituta

Portaria n. 519 de 12/05/2025

Publicado no D.O.U. de 13/05/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Edital N° 08, de 19 de maio de 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE
ESTUDANTES NO ESCOLA QUILOMBO: CURSO
APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
QUILOMBOLA –
ENTREQUILOMBOS: Perspectivas Agroecológicas (180h)

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:

Nome: _____

Nome Social: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ Data Emissão ____/____/____

CPF: _____ Nacionalidade: _____

() DECLARO em conformidade com a classificação do IBGE, que sou **PRETO(A) OU PARDO(A)**.

() DECLARO em conformidade com a classificação do IBGE, que sou **INDÍGENA**, pertencente à

Comunidade _____, localizada no município de _____.

() DECLARO que sou **QUILOMBOLA** pertencente à

Comunidade _____, localizada no município de _____.

() Declaro que sou **CIGANO(A)** de origem _____

e pertencem à família _____ da comunidade Cigana.

Endereço Residencial:

Rua/Av.: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro _____

CEP: _____ Cidade/UF _____

Telefone: _____ Whatsapp _____

E-mail: _____

Endereço Profissional:

Instituição: _____ Cargo _____

Rua/Av.: _____ No. _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: () _____

Tempo de exercício na modalidade Educação Escolar Quilombola (*incluindo o vínculo com as escolas que recebem alunos quilombolas fora dos territórios de comunidades remanescentes de quilombo, conforme Resolução 68/2013 das Diretrizes Curriculares Estaduais da Educação Escolar Quilombola*). _____

ESCOLARIDADE:

Graduação: _____ Data de Conclusão: ____/____/____

Nome da Instituição: _____

Especialização: _____ Data de Conclusão: ____/____/____

Nome da Instituição: _____

Mestrado: _____ Data de Conclusão: ____/____/____

_____ Nome da Instituição: _____

Doutorado: _____ Data de Conclusão: ____/____/____

Nome da Instituição: _____

Valença (BA), ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA**

Edital N° 08, de 19 de maio de 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES
NO ESCOLA QUILOMBO: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
QUILOMBOLA - ENTREQUILOMBOS: PERSPECTIVAS AGROECOLÓGICAS**

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, Inscrito (a) sob CPF nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no processo seletivo para o ingresso no **ESCOLA QUILOMBO: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - ENTREQUILOMBOS PERSPECTIVAS AGROECOLÓGICAS**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, Campus Valença, por meio do Edital vinculado a este Anexo, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena.

Valença -BA, _____de _____de 2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA**

Edital N° 08, de 19 de maio de 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES
NO ESCOLA QUILOMBO: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
QUILOMBOLA - ENTREQUILOMBOS: PERSPECTIVAS AGROECOLÓGICAS**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ declaro ao IF Baiano
que, conforme CID-10 sob nº _____ constante no Laudo Médico em anexo, expedido conforme
especificações do Edital possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Outras (descreva): _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA**

Edital N° 08, de 19 de maio de 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES
NO ESCOLA QUILOMBO: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
QUILOMBOLA - ENTREQUILOMBOS: PERSPECTIVAS AGROECOLÓGICAS**

ANEXO IV - BAREMA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

	AVALIAÇÃO DO CANDIDATO (A)		
ITEM	Formação	Pontos	Pontuação Máxima
1	Formação em Bacharelado	5,0	5,0
2	Formação em Pedagogia ou Licenciatura	10,0	10,0
	SUBTOTAL		15,0
ITEM	Atividades profissionais		
3	Atuação como professor(a) efetivo (a) na Escola Quilombola (1,5 ponto por ano – máximo 10 pontos)	1,5	15,0
4	Exercício profissional da área de Educação Escolar Quilombola (0,5 ponto por ano –máximo 5 pontos)	0,5	5,0
5	Atuação como professor(a) temporário ou contratado (a) da escola quilombola (0,5 ponto por ano – máximo 3 pontos)	0,5	3,0
	SUBTOTAL		23,0
ITEM	Comunidade		
6	É quilombola	6,0	6,0
7	É professor(a) da comunidade quilombola, mas não mora na comunidade	2,0	2,0
8	É professor(a) da comunidade quilombola e é morador (a) da comunidade quilombola	4,0	4,0
	SUBTOTAL		12,0
	TOTAL		50,0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA**

Edital N° 08, de 19 de maio de 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES
NO ESCOLA QUILOMBO: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
QUILOMBOLA - ENTREQUILOMBOS: PERSPECTIVAS AGROECOLÓGICAS**

ANEXO V- ESTRUTURA DA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Apresentar um texto de até 02 laudas, seguindo a estrutura abaixo:

- Nome do(a) Candidato(a);
- Informe o local, a data;
- Apresente-se;
- Descreva e justifique os motivos pelos quais você escolheu se candidatar ao curso de aperfeiçoamento;
- Fale sobre você: conhecimentos, habilidades e atitudes, suas experiências profissionais, políticas (se houver), sobre a comunidade em que vive ou atua como educador (a), etc;
- Sinalize como o curso de aperfeiçoamento poderá contribuir com sua atuação na Educação Escolar Quilombola e na comunidade;
- Informe seus contatos (telefone e e-mail);
- Assine no final do documento (a assinatura pode ser digital).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA**

Edital N° 08, de 19 de maio de 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES
NO ESCOLA QUILOMBO: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
QUILOMBOLA - ENTREQUILOMBOS: PERSPECTIVAS AGROECOLÓGICAS**

ANEXO VI - BAREMA – AVALIAÇÃO DA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Item	Pontos
1. Qualidade técnica do texto (estruturação do texto, domínio da norma culta, concordância, regência, adequação de tempos e modos verbais, acentuação gráfica e pontuação)	10
2. Organização das ideias e tratamento adequado do tema	10
3. Contribuição do curso de aperfeiçoamento para atividades profissionais que desenvolve	30
TOTAL	50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA**

Edital N° 08, de 19 de maio de 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES
NO ESCOLA QUILOMBO: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
QUILOMBOLA - ENTREQUILOMBOS: PERSPECTIVAS AGROECOLÓGICAS**

ANEXO VII- FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO

Nome:

CPF :

(Marque um X na frente da opção de motivação do seu recurso ou complete com outro motivo)

- () Impugnação ao Edital N° 08, de 19 de maio de 2025
- () Recurso contra o Edital
- () Recurso contra a Lista de Candidatos Inscritos
- () Recurso contra o resultado da análise da banca e heteroidentificação
- () Recurso contra

Argumento:

Valença-BA, ___ de _____ de 2025

Assinatura do(a) Interpositor(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS VALENÇA

Edital N° 08, de 19 de maio de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES
NO ESCOLA QUILOMBO: CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR
QUILOMBOLA - ENTREQUILOMBOS: PERSPECTIVAS AGROECOLÓGICAS

ANEXO VIII - DISCIPLINAS DO CURSO

Matriz Curricular do Curso

NÚCLEO BÁSICO		
COMPONENTE CURRICULAR/ (MÓDULO)	Tempo IF + Tempo Comunidade	CARGA HORÁRIA (HORA RELÓGIO)
História da terra: a resistência negra e indígena no Baixo Sul da Bahia	15+15	30
Funcionamento de Políticas e Programas Nacionais de Equidade, Educação para as relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola	15+15	30
Quilombos: identidade, ancestralidade e ambiente	15+15	30
Quilombos: escola, segurança e soberania alimentar e nutricional	15+15	30
Quilombos: Educação e tecnologias sociais no campo	15+15	30
Quilombos: comunidade e experiência cultural negra	15+15	30
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		180